



LEI MUNICIPAL Nº 4.165 DE 22 DE JULHO DE 2020

Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste – DAE autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) - Fonte 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta, conforme especifica:

03.02.00.00 – Departamento Operacional

03.02.01.00 – Coordenadoria Operacional

Classificação Geral:

49.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.314

Especificação

Barramento da Represa

Valor em R\$

R\$ 3.050.000,00

Total R\$ 3.050.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto pelo superávit do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 31/2020
Projeto de Lei nº 34/2020